

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 746, DE 2000 (MENSAGEM Nº 137/00)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Fronteira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Autor: Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática

Relator: Deputado MENDES RIBEIRO FILHO

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, propondo a aprovação do ato a que se refere o Decreto de 25 de janeiro de 2000, que renova, por dez anos, a partir de 14 de junho de 1997, a concessão outorgada à Rádio Difusora Fronteira Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para exame dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos do art. 54 do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de decreto legislativo em foco atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência normativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, amparando-se nos artigos 49, inciso XII e 223, da Constituição Federal.

Do ponto de vista do conteúdo, não se vislumbram quaisquer conflitos materiais entre o pretendido pelo projeto e as disposições constitucionais vigentes.

Nada a objetar, também, no que diz respeito aos aspectos de juridicidade.

A técnica legislativa e a redação empregadas não merecem reparos, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/98. Nota-se, igualmente, o acerto da espécie de proposição utilizada – projeto de decreto legislativo, destinado regimentalmente a regular as matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional.

Tudo isto posto, e nada mais havendo que possa impedir sua tramitação e aprovação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Decreto Legislativo nº 746, de 2000.

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO
Relator